



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

LEI Nº 4.158/2017

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO MONUMENTO
NATURAL DA PEDRA DO ÍNDIO NO MUNICÍPIO
DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

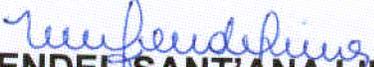
LEI:

Art. 1º Fica criado o Monumento Natural da Pedra do Índio, localizado na área rural de Amarelos, no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com os governos Estadual, Municipal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a conservação e desenvolvimento de atividades educativas no Monumento Natural da Pedra do Índio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 29 de novembro de 2017.


WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari